



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.875 , DE 30 DE Dezembro DE 2009.

Projeto de Lei nº 5.998/2009
Autor: Ver. Tereza Nelma

Institui o Dia Municipal das
Crianças desaparecidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal das Crianças Desaparecidas, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio.

Art. 2º- O Executivo Municipal, juntamente com a Câmara Municipal de Maceió e as entidades da sociedade civil envolvidas na defesa das crianças desaparecidas, sediadas no Município, promoverão atividades e eventos alusivos ao transcurso desta data.

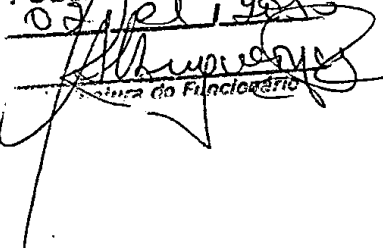
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de Dezembro de 2009.


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO DOM


07 de Dezembro de 2009
Câmara do Funcionário

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

